



CIRCULAR ESPECIAL Nº 01/2019 – NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2019

O SINDRATAR/RS – Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços no Segmento de Refrigeração, Aquecimento, Climatização e Ventilação RS, por seu Presidente, informa às empresas inseridas no âmbito de sua representação, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, que as negociações coletivas estão em curso, não tendo, até o momento presente, logrado êxito à celebração de Convenção Coletiva de Trabalho.

Esclarecemos que a data-base da categoria é 1º de janeiro, sendo que a Convenção Coletiva de Trabalho anterior teve a sua vigência expirada no dia 31 de dezembro de 2018.

Considerando que qualquer reposição salarial que venha a ser estipulada na negociação coletiva terá a sua aplicação a partir da data-base, ou seja, nos salários devidos a contar de 1º de janeiro de 2019, bem como considerando que o INPC/IBGE do período revisando (1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018) alcançou o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), **RECOMENDA-SE**, observadas as possibilidades e peculiaridades de cada empresa, a concessão de antecipação de reajuste salarial, por conta do dissídio coletivo de 2019, no percentual de 3% (três por cento), nos salários devidos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Conforme avançarem as negociações, a entidade voltará a divulgar circular com informações e orientações a respeito.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2019.

SINDRATAR/RS

Gilvan Andrade

Presidente